



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Termo Aditivo nº 3 do Contrato nº 4/2015-TRE/RN

Referência: Processo Administrativo Eletrônico nº 12608/2014-TRE/RN

Termo Aditivo ao **Contrato nº 4/2015-TRE/RN**
que firmam entre si o **TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE** e a Sra.
FRANCISCA MARIA DE FIGUEIREDO.

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE – TRE/RN** (CNPJ: 05.792.645/0001-28), com sede na Avenida Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN (CEP: 59015-290), neste ato representado por sua Diretora-Geral, **ANA ESMERA PIMENTEL DA FONSECA**, ou pelo(a) seu(sua) substituto(a) legal, no uso de suas atribuições, e a Sra. **FRANCISCA MARIA DE FIGUEIREDO**, (CPF: ***.278.964-**), doravante denominada LOCADORA, residente e domiciliada na SHCES, Quadra 105, Bloco B, Apartamento 101, Cruzeiro, Brasília/RN, neste ato representada pela sua procuradora, a Sra. **MARIA DE FÁTIMA MEDEIROS**, (CPF: ***.890.964-**), residente e domiciliada na Rua Benjamin Constant, nº127, Centro, Jucurutu/RN, firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao **Contrato nº 4/2015-TRE/RN**, com fundamento na Cláusula Sexta do referido contrato e nas Leis nºs 8.245/1991 e 8.666/1993, conforme as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1. A vigência do **Contrato nº 4/2015-TRE/RN** fica prorrogada por mais **36 (trinta e seis) meses**, a contar de **16 de abril de 2024**, com fundamento na Cláusula Sexta do referido contrato e no art. 62, § 3º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993 c/c o art. 3º, *caput*, da Lei nº 8.245/1991.

1.2. Findo o prazo estabelecido no subitem 1.1 desta Cláusula, a vigência do **Contrato nº 4/2015-TRE/RN** poderá ser novamente prorrogada, por acordo entre as partes contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes deste termo aditivo serão inicialmente atendidas com recursos orçamentários previstos no orçamento da União, referentes ao exercício financeiro de 2024.

2.2. Nos exercícios financeiros seguintes as despesas mencionadas no subitem 2.1 desta Cláusula serão atendidas com recursos orçamentários de mesma natureza, cuja alocação será feita no início do respectivo exercício financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

3.1. O valor mensal do contrato será reajustado, a partir de **16 de abril de 2024**, para **R\$ 1.000,00 (mil reais)**, por acordo entre as partes, com fundamento no art. 18 da Lei nº 8.245/1991 c/c o art. 62, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, segundo o qual os contratos de locação em que o Poder Público é locatário estão incluídos dentre os contratos regidos predominantemente por normas de direito privado.

3.2. Fica garantido à LOCADORA o direito aos futuros reajustes de preços do **Contrato nº 4/2015-TRE/RN**, nos termos da Cláusula Quarta do instrumento contratual. Esses futuros reajustes de preços poderão ser formalizados por meio de simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo, conforme permitido pelo art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **Contrato nº 4/2015-TRE/RN**, não alteradas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Este termo aditivo será publicado no Diário Oficial da União, em observância ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

E, assim, as partes assinam este termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ou em 1 (uma) via, na hipótese de assinatura mediante certificado digital.

Natal/RN, 22 de fevereiro de 2024.

ANA ESMERA PIMENTEL DA FONSECA
Diretora-Geral
Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte

MARIA DE FÁTIMA MEDEIROS
Procuradora